



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: cmvjóia@mksnet.com.br
Rua Dr. Edmar Krueel, 258 - CEP 98180-000 - Fone 55 3318 1255 - 1325
"Terra das Nascentes"

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 009/2007, DE 04 DE JULHO DE 2007.

Acrescenta parágrafo único e alíneas ao Inciso II do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Jóia, vedando a prática de nepotismo em todos os níveis da Administração Pública Municipal.

A Mesa do Poder Legislativo de Jóia, nos termos do Art. 24 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º- Fica acrescido parágrafo único e alíneas "a" e "b" ao Inciso II, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jóia, com a seguinte redação:

"Art. 47. ...

I - ...

II - ...

Parágrafo único. Os cargos em comissão terão número e remuneração certos, não serão organizados em carreira e não poderão ser ocupados por cônjuges ou companheiros e parentes, consangüíneos, afins ou por adoção, até o segundo grau:

a) do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos Presidentes, Vice-Presidentes, Diretores-Gerais, ou titulares de cargos equivalentes em autarquia, fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, empresa pública ou sociedade de economia mista, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

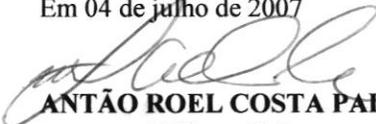
b) dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal de Jóia."

Art. 2º- Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JÓIA - RS
EM 04 DE JULHO DE 2007.**


VASCO ISIDRO PILLATT
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 04 de julho de 2007


ANTÔNIO ROEL COSTA PADILHA
1º Secretário